

A evolução da sociedade no sentido de uma sociedade de consumo onde todos são levados a participar de contratações em massa trouxe como consequência a realização - em um crescente número - de um tipo de contrato no qual só uma das partes - a de maior poder econômico - dita as regras, deixando à outra parte a opção de aderir, ou não, integralmente às condições impostas. Esse tipo de contrato, chamado contrato de adesão, evidenciou a existência de um desequilíbrio nas relações contratuais e a resposta do Direito a esse desequilíbrio foi a edição de importantes normas de ordem pública, com destaque para o Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90. O CDC, reconhecendo a importância dos contratos de adesão na sociedade moderna, os regulamenta de forma a proteger o polo mais fraco da relação: o consumidor. Tendo em vista que os referidos contratos contêm muitas vezes cláusulas abusivas que colocam o consumidor em desvantagem, é delas que trataremos no presente trabalho, cujo objetivo é analisar tais cláusulas sob a perspectiva do Código de Defesa do Consumidor, assim como as modificações ocorridas nas relações contratuais depois de sua edição. Para tanto, utilizamos como base o exemplo dos contratos de compra e venda que prevêm a perda total das prestações pagas quando ocorre a retomada do bem ou resolução do contrato pelo credor, por inadimplemento do consumidor. O procedimento no desenvolvimento da pesquisa foi a utilização de fichas de leitura científicas, análise de jurisprudência e consultas bibliográficas. (CNPq)